



**LEI Nº. 1.025/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTAR AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Atividade</b>	<b>2.019</b>	<b>Manutenção de Ações Relacionadas com Desenvolvimento Sustentável, Qualidade de Vida, Recursos Naturais e Saúde</b>		<b>R\$</b>
<b>Elemento</b>	3.3.90.30	02.300	Material de Consumo	200.000,00
<b>SOMA</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos próprios provenientes recursos obtidos pela Secretaria de Estado da Saúde para Custeio – Demanda de Convênio nº 058896 – Autor: André do Prado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de junho de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal